


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 038/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M DOS S COELHO COMÉRCIO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº **262.280.842-91** e RG nº **1445127 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M DOS S COELHO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº **32.013.350/0001-89**, localizada na Avenida Bonifácio Pinto Costa, nº 127, Centro, CEP 65805-00, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Maurício dos Santos Coelho**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 2219019 SSP/DF**, e CPF nº **003.557.001-66**, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.055/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UND	MEDIA	TOTAL
1	Abraçadeira condutele 3/4"	IMPOL	50	UND	R\$ 6,60	R\$ 330,00
2	Adesivo PVC, com 75g	POLYTUBES	100	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
6	Argamassa AC I	REBOTEC	100	UND	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
17	Bocal plástico E-27 com rabicho	ILUMI	30	UND	R\$ 7,80	R\$ 234,00
18	Brita 0	BRITA SUL	30	M ³	R\$ 282,50	R\$ 8.475,00
22	cabo de alumínio triplex 16 mm	GGMAX CABOS	300	METROS	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
26	Cabo pp 3x4mm	COBRECOM	50	METROS	R\$ 4,40	R\$ 220,00
36	Cal pct.8Kg	MINERCAL	100	UND	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
45	Conector para haste ½	JOMARCA	50	UND	R\$8,85	R\$ 442,50
52	Curva soldável PVC 32 mm	KRONA	50	UND	R\$ 3,80	R\$ 190,00
57	Curva PVC 75 mm esgoto	TIGRE	10	UND	R\$ 17,85	R\$ 178,50
61	Disjuntor bipolar 40 A	ELGIN	30	UND	R\$ 72,75	R\$ 2.182,50
63	Disjuntor monofásico 32 A	ELGIN	30	UND	R\$ 23,45	R\$ 703,50
80	Fechadura inox interna	SOPRANO	30	UND	R\$ 65,05	R\$ 1.951,50
86	Fio Torcido 2x2,5	NAVITA	100	METROS	R\$ 4,75	R\$ 475,00
97	Interruptor Simples embutir	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 16,45	R\$ 164,50
104	Joelho liso PVC soldável 25 mm	KRONA	50	UND	R\$ 2,55	R\$ 127,50
111	Joelho PVC de esgoto 40 mm	KRONA	10	UND	R\$ 4,85	R\$ 48,50
121	Lâmpada plafon led 12 W sobrepór	HITEC	5	UND	R\$ 21,50	R\$ 107,50
126	Lâmpada plafon led 32 W embutir	HITEC	5	UND	R\$ 54,00	R\$ 270,00
132	Luva lisa PVC soldável 100	KRONA	10	UND	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00

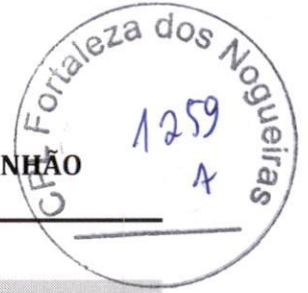
	mm					
134	Luva lisa PVC soldável 20 mm	KRONA	50	UND	R\$ 1,80	R\$ 90,00
140	Luva lisa PVC esgoto 50 mm	FORTLEV	10	UND	R\$ 5,20	R\$ 52,00
155	Pino macho 10 A	ILUMI	20	UND	R\$ 10,00	R\$ 200,00
162	Porta de compensado 2,10 x0,70 M	BRIMAK	5	UND	R\$ 155,00	R\$ 775,00
168	Porta de madeira 2,10X0,80 M	MGM	10	UND	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
172	Prego 15x15	GERDAU	10	KG	R\$ 25,50	R\$ 255,00
177	Quadro de distrib. com aterramento p- 12 disj. 75 a sobrepor bara de neutro	TIGRE	10	UND	R\$ 57,50	R\$ 575,00
189	Registro comum de plástico 50 mm	HERC	10	UND	R\$ 59,00	R\$ 590,00
196	sifão garganta simples	KRONA	20	UND	R\$ 9,50	R\$ 190,00
201	Tê liso PVC soldável 32 mm	KRONA	50	UND	R\$ 2,50	R\$ 125,00
209	Tê PVC 75 mm esgoto	FORLEV	10	UND	R\$ 13,50	R\$ 135,00
216	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 mts Espessura 4mm	BRASILIT	50	UND	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
219	Telha de fibrocimento 3,66 x 1,10 mts Espessura 6mm	BRASILIT	10	UND	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
222	Tinta acrílica externa 18L	SUVINIL	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
224	Tinta de piso 18L	CORAL	10	UND	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
226	Tomada 10 A com 1 interruptor sobrepor	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
231	Tomada embutir tripla 10A	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 21,00	R\$ 210,00
236	Torneira para pia inox longa	SORFT INOX	10	UND	R\$ 53,00	R\$ 530,00
242	Trincha 3"	CONDOR	10	UND	R\$ 14,00	R\$ 140,00
250	Tubo PVC soldável 20 mm	FORTLEV	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
259	Veda rosca 50 m	TIGRE	30	UND	R\$ 4,50	R\$ 135,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.887,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 41.887,50** (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2024.



Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal


CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA







Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 02/2021



Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato



M DOS S COELHO COMÉRCIO
CNPJ nº 32.013.350/0001-89
Empresa Contratada
Maurício dos Santos Coelho
CPF nº 003.557.001-66
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 068.578.173.74

Nome:  CPF: 040.153.813-47

